



**PORTARIA Nº 171/2017**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, para ocupar o cargo de MOTORISTA, através da Portaria nº 143/2017, de 08 de maio de 2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que o candidato foi Notificado pessoalmente em 15 de maio de 2017, tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;

CONSIDERANDO que houve o comparecimento do candidato no prazo mencionado apresentando a documentação incompleta, eis que ausente a comprovação de averbação em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do curso especializado para condução de escolares exigido no edital do certame e no art. 138 do CTB e Portaria DETRAN/PB nº 103/13-DS, de 23 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a emissão do Parecer PMP/PJM/Nº 077/2017, da Procuradoria Jurídica Municipal acerca de situação do candidato no tocante à acumulação dos cargos de Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN co o cargo de Motorista neste Município, constatando a impossibilidade de acumulação dos cargos em razão da incompatibilidade de horários;

CONSIDERANDO que tal análise documental foi comunicada via e-mail cadastrado do candidato em 13 de junho de 2017, com a advertência no próprio Parecer quanto ao esgotamento do prazo em 14/06/2017;

CONSIDERANDO que não houve qualquer pedido de prorrogação de prazo por parte do candidato, deixando escoar o prazo para tomar posse no cargo sem apresentação da documentação integral exigida e sem as providências exigidas no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do *caput* do art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de que “a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Jornal Oficial do Município” no § 2º de que “se a posse não ocorrer dentro do prazo previsto, o ato da nomeação ficará automaticamente sem efeito”;

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 143/2017, que nomeou **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de MOTORISTA, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 09 de maio de 2017, em razão da não apresentação da documentação integral exigida no prazo legal do *caput* do art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o fazendo com arrimo no § 2º do art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Picuí-PB, 16 de junho de 2017.

  
**OLIVIANO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional